



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Brasília, 17 de outubro de 2023.

### 1. Objeto da contratação

Contratação da instituição **Supreme Capacitação e Treinamento Ltda.**, CNPJ 34.370.234/0001-42, para ministrar o curso **EFD-Reinf e DCTFWeb para a Administração Pública (Teoria e Prática)** para seis servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF):

Servidor/a	Matrícula	Cargo	Lotação
Gustavo Domingos de Oliveira	23317	Consultor Técnico-legislativo	Seção de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOFC)
Francisco Barbosa de Araújo Filho	11315	Analista Legislativo	Seção de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOFC)
Leonardo Correa de Andrade Avila	24382	Consultor Técnico-legislativo	Seção de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOFC)
Thiago Tavares de Andrade	23546	Consultor Técnico-legislativo	Seção de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOFC)
Mário Noleto Oliveira do Carmo	11439	Analista Legislativo	Seção de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOFC)
Patricia Silva Melo Araújo	23542	Analista Legislativo	Setor de Finanças (SEFIN)

Trata-se de um evento externo de educação à distância ao vivo, promovido por uma instituição particular, com a duração de 16 horas/aula, portanto, um evento de curta duração, com pagamento total das inscrições pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Este estudo técnico leva em conta a Política de Capacitação e Educação (Ato MD 79/2020), o Planejamento Estratégico Institucional - PEI (Ato MD 146/2022), e o Levantamento das Necessidades de Capacitação e Educação (LNC) da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

### 2. Descrição do curso e da necessidade da contratação

O curso **EFD-Reinf e DCTFWeb para a Administração Pública (Teoria e Prática)** tem por objetivo principal atualizar, aperfeiçoar, capacitar, gerar e ampliar conhecimentos relativos à legislação e à prática de elaboração e envio da EFD-Reinf e da DCTFWeb. O seu público alvo são servidores que atuam nas áreas de execução orçamentária, financeira e contábil de órgãos da Administração Pública.

Para que a Administração Pública obtenha o dinamismo necessário e o perfeito desempenho de suas

atividades, nas áreas de execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, e por se tratarem de áreas de grande relevância para a gestão de recursos públicos e a tomada de decisões, torna-se necessária a busca permanente de capacitação e aprimoramento dos seus servidores públicos.

O instrutor do curso será **Marçalém Alves de Lima**, Contador da Receita Federal do Brasil (RFB), Bacharel em Ciências Contábeis, Analista Tributário da Receita Federal do Brasil, exercendo a função de contador nacional da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB. Ele atua em atividades relacionadas à execução orçamentária, financeira e patrimonial através do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, tais como: descentralização de crédito orçamentário e financeiro para as Unidades Gestoras da RFB; emissão de Nota de Empenho; liquidação e pagamento de compromissos financeiros, etc. Atua como palestrante e tutor em diversos cursos da área pela ESAF na área da contabilidade pública.

A Seção de Orçamento, Finanças e Contabilidade - SOFC/Fascal e o Setor de Finanças são responsáveis pelas retenções e recolhimentos dos impostos dos prestadores de serviços de saúde credenciados ao Fascal. As referidas unidade e setor já enviam anualmente a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - DIRF que está sendo substituída pela EFD-Reinf.

Dessa maneira, se faz necessária a capacitação dos servidores para gerar e/ou ampliar conhecimentos relativos à legislação e à prática de elaboração e envio da EFD-Reinf e da DCTFWeb. Ademais, salienta-se que, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.133, de 27 de fevereiro de 2022, a obrigação de apresentar as retenções de imposto de renda via EFD-Reinf deve ser cumprida, pelos órgãos públicos, a partir de setembro de 2023, em razão da substituição da DIRF para a EFD-Reinf. Essa urgência justifica, também, a necessidade de capacitação dos servidores.

Por fim, de acordo com o Código Tributário Nacional - CTN, Lei nº 5.172 de 25/10/1966, art. 113. § 3º, a obrigação acessória (envio de declarações), pelo simples fato de sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária (pagamento de multa).

## **2.1. Correlação entre as atribuições da unidade e entre as atividades efetivamente desenvolvidas pelos servidores com o evento de capacitação pretendido**

Justifica-se a participação das servidoras da SOFC e do SEFIN pela sua responsabilidade de coletar e enviar as informações referentes às retenções de imposto de renda (IRRF) e previdenciárias (INSS), apesar de não haver designação formal da obrigação, visto que a alteração na legislação e nos procedimentos em relação ao tema (EFD-Reinf e DCTFWeb) é recente e continua ocorrendo. A capacitação faz-se necessária, para se gerar e/ou ampliar conhecimentos relativos à legislação e à prática de elaboração e envio da EFD-Reinf e da DCTFWeb).

Ademais, salienta-se que, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.133, de 27/02/2022, a obrigação de apresentar as retenções de imposto de renda via EFD-Reinf deve ser cumprida pelos órgãos públicos, a partir de setembro de 2023, em razão da substituição da DIRF para a EFD-Reinf. Essa urgência justifica, também, a necessidade de capacitação dos servidores. Atualmente, a SEASI/CMI trabalha em um sistema (SIGOF) que ajudará na coleta e na importação de dados em relação a IRRF e INSS no site da Receita Federal, que são sempre em grande volume.

Para esses servidores, é fundamental que, como analistas de sistemas responsáveis pela supervisão da construção do sistema SIGOF, que se encarregará do envio do EFD-Reinf, realizar esta capacitação para orientar a equipe e garantir que o sistema esteja em conformidade com as exigências legais. Além disso, o curso permitirá a melhor compreensão das particularidades do EFD-Reinf e da DCTFWeb, o que pode ajudar a identificar possíveis problemas e soluções durante a construção do sistema.

O chefe imediato dos servidores está de acordo com a suas solicitações e se responsabiliza pela necessidade dessa capacitação, bem como pelas informações aqui prestadas, conforme manifestação anexada no processo (Docs. SEI 1353809, 1353865, 1354037, 1354385, 1361174 e 1361318).

Justifica-se, portanto, o pagamento pela CLDF do curso em questão. Como se trata de um evento à distância ao vivo, haverá necessidade de dispensa de ponto dos servidores nos dias solicitados.

## 2.2. Alinhamento com o planejamento da Administração

Esta capacitação está prevista na Programação de Capacitação dos Servidores da CLDF, proposta ao GMD/Conselho Escolar para o ano de 2023 e aprovada na 7ª Reunião do Conselho Escolar [Doc. SEI 0965688: Viabilizar 100 (cem) participações em eventos externos de capacitação (cursos de curta e média duração, congressos, seminários e similares) em áreas de conhecimento ou processos de trabalho afetos às competências dos servidores e às atribuições das unidades organizacionais].

Há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa e total alinhamento com a planejamento da Administração.

## 3. Justificativa para a escolha do fornecedor

A Supreme Capacitação e Treinamento Ltda. é uma empresa sediada em Brasília/DF, especializada em treinamentos, capacitações e desenvolvimento de profissionais de organizações públicas e privadas. Atua em todo território nacional, ofertando e promovendo cursos abertos, compartilhados e fechados (*in company*). O corpo docente dos cursos promovidos pela empresa é formado por professores altamente especializados, que, com seus profundos conhecimentos e notória experiência contribuem significativamente para o aprimoramento dos seus alunos.

O compromisso da Supreme se pauta pelo compromisso ético, com seriedade e excelência técnica dos serviços prestados, otimizando-se custos e consolidando o aprendizado de modo que os servidores obtenham qualificação condizente com as necessidades do órgão em que atuam. Sua missão é compartilhar conhecimentos através da capacitação profissional a funcionários públicos e da iniciativa privada, prestando relevante contribuição para a melhoria dos resultados de seus clientes. Sua visão é ser referência na capacitação profissional de funcionários das organizações públicas e privadas, mantendo a excelência como padrão em todos os serviços que desenvolvemos, dessa forma proporcionando a todos os nossos clientes, serviços com qualidade e credibilidade.

Assim podemos concluir que tanto a instituição quanto o evento por ela promovido, como também o instrutor responsável por este treinamento, satisfazem plenamente o interesse público a ser alcançado com a realização desta ação de capacitação e educação. Quanto à regularidade fiscal, não há pendências, conforme certidões anexadas (Docs. SEI 1385933, 1373762, 1373763, 1373764).

## 4. Especificação do curso de capacitação: carga horária, duração, data do curso e horário das aulas

De acordo com a Proposta Comercial da empresa inserido no processo (Docs. SEI 1353800), o curso **EFD-Reinf e DCTFWeb para a Administração Pública (Teoria e Prática)** está estruturado em 16 horas/aula, na modalidade on-line ao vivo, entre os dias 06 e 09 de novembro de 2023, das 13h30 às 17h30.

## 5. Documentos para a contratação anexados no processo

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF.

## 6. Dados bancários para pagamento

CNPJ: 34.370.234/0001-42  
 Banco: Banco do Brasil (01)  
 Agência: 1230-0  
 Conta Corrente: 58256-5

## 7. Quantidades e valor da contratação

O investimento para cada um dos seis servidores será de R\$ 1.670,00 (mil, setecentos e vinte reais), conforme Proposta Comercial da empresa (Doc. SEI 1353800). Assim, o investimento total da contratação para os quatro servidores será de R\$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais). Para atender à referida despesa, o recurso orçamentário será disponibilizado por meio da seguinte estrutura:

\*Unidade Orçamentária: Escola do Legislativo

\*Programa de Trabalho: Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos pela Escola do Legislativo

\*Natureza da Despesa: Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica – 33.90.39

### 7.1. Justificativa do preço

O valor cobrado de R\$ 104,37 a hora/aula está na média praticada no mercado em relação a eventos similares, conforme pesquisa realizada pela ELEGIS (Doc. SEI 1281576) e demonstrada nos exemplos abaixo:

Curso	Instituição	Carga horária	Valor hora/aula
67º Curso sobre Retenção na Fonte de Tributo	ABOP	20 h/a	R\$ 120,00
Retenções de Tributos na Administração Pública Federal	Onecursos	20 h/a	R\$ 104,50
Gestão e Fiscalização dos Tributos Retidos nos Contratos e Convênios na Administração Pública	treinamentos	20h/a	R\$ 105,00
<b>Média</b>			<b>R\$ 109,83</b>

### 7.2. Forma e do prazo do pagamento

O pagamento será efetuado pela contratante em nome da **Supreme Capacitação e Treinamento Ltda.**, CNPJ 34.370.234/0001-42, no prazo de dez dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada na Proposta Comercial. O pagamento só

poderá ser efetivado com a comprovação do serviço prestado, mediante apresentação dos certificados aos servidores participantes.

## **8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

O parcelamento não é justificável por se tratar de um curso de curta duração, com 16 horas/aula, transcorrido em quatro dias. Assim, a liquidação e o pagamento dar-se-ão em parcela única, no prazo máximo de dez dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela contratante.

## **9. Fundamentação legal para a Inexigibilidade de Licitação nesta contratação e posicionamento conclusivo**

Esta contratação direta por inexigibilidade de licitação tem fundamento no art. 74, III, "f" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, no Ato da Mesa Diretora n.º 79/2020 (Política de Capacitação e Educação da Câmara Legislativa do Distrito Federal) e no Ato da Mesa Diretora nº 59/2023, de 10 de maio de 2023, que dispõe sobre o processo de licitação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços de treinamento de pessoal.

No caso de contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, a inexigibilidade pode ser justificada quando a empresa ou instituição responsável pela contratação possuir capacidade técnica ou pedagógica especializada para oferecer o treinamento ou aperfeiçoamento necessário, ou seja, quando houver uma singularidade no serviço a ser contratado. Assim, contrata-se por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea f, da lei n.º 14.133/2021, empresas de treinamento e docentes para ministrar cursos, conferências e palestras, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório(s) especialista(s), como é o presente caso.

Dessa forma, a solução aqui proposta se alinha às atuais práticas educativas corporativas e à realidade do mercado educacional. Conclui-se, pois, pela viabilidade da contratação.

## **10. Obrigações da contratada**

1. Executar os serviços conforme especificações da Proposta Comercial e deste Estudo Técnico Preliminar;
2. Fornecer o curso por meio de profissionais especialistas na área de conhecimento correspondente;
3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
4. Comunicar imediatamente ao servidor responsável da CLDF qualquer problema que possa interferir na prestação do serviço;
5. Controlar a frequência dos participantes e informar ao servidor responsável da CLDF eventuais faltas por parte dos servidores;
6. Responsabilizar-se pelos danos causados à CLDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
7. Manter-se, durante a vigência do contrato, todas as obrigações e condições de habilitação e qualificação exigidas;
9. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, sociais e trabalhistas e os decorrentes de acidentes de trabalho, conforme a legislação em vigor;
10. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo servidor responsável da CLDF;
11. Responsabilizar-se pelo recebimento das Notas de Empenho e informar à Escola do Legislativo o seu recebimento;
12. Enviar as certidões de regularidade fiscal da empresa para a realização do pagamento, se forem

solicitadas.

## 11. Obrigações da Contratante

1. Indicar servidor para acompanhar a prestação do serviço;
2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Estudo, se comprovadas a efetiva prestação do serviço e a regularidade fiscal da Contratada.

## 12. Infrações e Sanções Administrativas

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação da Contratada, serão aplicadas as sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa.

## 13. Foro

Fica eleito o foro judicial de Brasília para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Estudo Técnico Preliminar e da Contratação dele decorrente.

**JOSE ANTONIO CORREA LAGES**

*Consultor Técnico-legislativo*



Documento assinado eletronicamente por JOSE ANTONIO CORREA LAGES - Matr. 16769, Consultor(a) Técnico - Legislativo, em 17/10/2023, às 17:59, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: 1385878 Código CRC: 71EE8321.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8326  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [elegisnep@cl.df.gov.br](mailto:elegisnep@cl.df.gov.br)

00001-00041445/2023-16

1385878v7



PARECER-PG Nº 415/2023-NPLC

Brasília, 24 de outubro de 2023.

**EMENTA - CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR. CURSO EFD-REINF E DCTFWEB PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (TEORIA E PRÁTICA). CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEI nº 14.133/2021 e AMD nº 59/2023. ANÁLISE E PARECER.**

Senhor Procurador - Geral,

Por meio do Despacho GMD (Doc. SEI [1397429](#)), de 20/10/2023, o Sr. Secretário - Geral/Presidência encaminha os presentes autos eletrônicos a esta Procuradoria-Geral para análise, em controle prévio de legalidade, da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do **INSTITUTO SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.**, CNPJ 34.370.234/0001-42, para ministrar o curso EFD-Reinf e DCTFWeb para a Administração Pública (Teoria e Prática) para seis servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), com a duração de 16 horas/aula, evento de curta duração, entre os dias 06 e 09 de novembro de 2023, das 13h30 às 17h30, com valor total de R\$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais), com pagamento total das inscrições a ser realizado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme descrito pela ELEGIS no Projeto Básico ( Doc. SEI [1385878](#)).

Cumpra esclarecer que a presente análise cinge-se à conformidade jurídico-formal do procedimento à legislação de regência (Lei nº 14.133/2021 e AMD nº 59/2023), excluídos os aspectos técnicos relacionados ao objeto pretendido, bem como a conveniência e a oportunidade da contratação, por se tratar de mérito administrativo, ambos de responsabilidade exclusiva da Autoridade Administrativa.

Quanto ao exame de legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, observa-se da instrução restar justificada a notória especialização da instituição responsável pelo evento de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, caracterizado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

No que se refere ao custo financeiro do evento de treinamento, aduz o Estudo Técnico Preliminar da contratação Termo de Referência NEP ( Doc. SEI [1385878](#)) sua compatibilidade com outros cursos de complexidade similar.

Os autos encontram-se instruídos com a Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União (Doc. SEI [1373762](#)); Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (Doc. SEI [1385933](#)); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Doc. SEI [1373763](#)); e, Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF (Doc. SEI [1373764](#)).

Tratando-se de evento de treinamento de pessoal fundado em notória especialização da entidade ministrante, enquadra-se a hipótese em exame no permissivo do art. 74, inc. III, alínea "f" e §§ 3º e 4º c/c art. 6º, inc. XVIII, alínea "f" e inc. XIX, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos*

*casos de:*

*(...)*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*(...)*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

*(...)*

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

*§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.*

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*(...)*

*XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:*

*(...)*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

*(...)*

*XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;*

A justificativa apresentada pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP/ELEGIS, autoriza o entendimento no sentido de que se trata de evento de natureza predominantemente intelectual, haja vista destinar-se ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, restando demonstrada na instrução a notória especialização da entidade ministrante, a fundamentar a contratação direta, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.

Ressalto que o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços de treinamento de pessoal deve atender ao rito procedimental determinado pelo Ato da Mesa Diretora nº 59/2023 (DCL nº 98, de 10/05/2023, pp. 31-34), que regulamentou, no âmbito da CLDF, o art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, em especial, as contratações destinadas a implementar as ações de capacitação e educação previstas no Ato da Mesa Diretora nº 79/2020.

O AMD nº 59/2023 busca sistematizar o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços técnicos de treinamento e capacitação de servidores com fundamento na notória especialização da entidade. Assim, verifica-se do exame dos autos eletrônicos que a instrução em apreço atente aos requisitos elencados na referida normatização de regência.

Atendidas as exigências legais necessárias à contratação em questão, com a conseqüente autorização pelo Ordenador de Despesas, opina-se, em controle prévio, pela legalidade da contratação direta do **SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.**, CNPJ 34.370.234/0001-42,

para ministrar o curso EFD-Reinf e DCTFWeb para a Administração Pública (Teoria e Prática), por inexistência de licitação, consoante instrução em exame, com fundamento no disposto no art. 74, inc. III, alínea "f" e §§ 3º e 4º c/c art. 6º, inc. XVIII, alínea "f" e inc. XIX, da Lei nº 14.133/2021 e AMD nº 59/2023.

É o parecer, sob censura.

**RAFAEL VACANTI**

*Procurador - Legislativo*



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARDOSO VACANTI - Matr. 23437, Procurador(a) Legislativo**, em 26/10/2023, às 11:50, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **1397429** Código CRC: **B517B752**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: [\(61\)3348-8584](tel:(61)3348-8584)  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [pg@cl.df.gov.br](mailto:pg@cl.df.gov.br)

00001-00041445/2023-16

1397429v9



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
SEGUNDA SECRETARIA  
Diretoria de Administração e Finanças  
Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Setor de Execução Orçamentária



**ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE Nº 47/2023**  
**PROCESSO Nº 00001-00041445/2023-16**

<b>Modalidade:</b> Inexigível	<b>Referência:</b> 74, inc. III, "f"
<b>Programa de Trabalho:</b> 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
<b>Subtítulo:</b> 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
<b>Elemento de Despesa:</b> 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 983.300,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 581.451,68
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 401.848,32
<b>Valor desta Despesa: R\$ 10.020,00 (Dez Mil e Vinte Reais)</b>	
<b>Credor:</b>	
<b>34.370.234/0001-42 - SUPREME CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA</b>	<b>R\$ 10.020,00</b>
<b>Especificação / Observação:</b> Contratação, por <b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> , da instituição Supreme Capacitação e Treinamento Ltda., para ministrar o curso EFD-Reinf e DCTFWeb para a Administração Pública (Teoria e Prática) para servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, estruturado em 16 horas/aula, na modalidade on-line ao vivo, entre os dias 06 e 09 de novembro de 2023, das 13h30 às 17h30, conforme Estudo Técnico Preliminar da Contratação (SEI 1385878).	
<b>Valor total da despesa: R\$ 1.670,00 (vlr. por pessoa) x 6 servidores = R\$ 10.020,00</b>	
<b>(Classificação Orçamentária: 33.90.39-48)</b>	
Conforme Proposta (SEI 1353800), PARECER-PG Nº 415/2023-NPLC (SEI 1397429), Despacho GMD (SEI 1405599) e Despacho DAF (SEI 1409326).	
<b>EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA DE FORMA GENÉRICA NO ID 392, NA PÁGINA 111, DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2023, NO VALOR DE R\$ 315.000,00. DISPONÍVEL EM:</b> <a href="https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa">https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa</a> .	

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

**Gilmar Aparecido Oliveira**  
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o § 1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**André Luiz Perez Nunes**  
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de **R\$ 10.020,00 (Dez Mil e Vinte Reais)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e à **Coordenadoria de Contratos e Aquisições** com vistas ao **Núcleo de Aquisições** para inserção do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Legislativa, conforme exigência do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

**Pedro Henrique Medeiros de Araujo**  
Secretário-Geral - Ato do Presidente nº 89/2023  
Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 134/2023 e nº 255/2023



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária**, em 30/10/2023, às 19:02, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 31/10/2023, às 18:35, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO - Matr. 24067, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 01/11/2023, às 16:57, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **1412179** Código CRC: **5EB953E7**.

